



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA – PDTSA



RESOLUÇÃO Nº 1 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Regulamenta o credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes no PDTSA/UNIFESSPA.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UNIFESSPA, bem como o Regimento do Programa de Pós-Graduação em **Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia**, em conformidade com o que estabelece a Resolução Nº 011- CONSEPE de 20 de maio de 2011 e em cumprimento à decisão do Colegiado do PDTSA, em reunião ordinária realizada em 16 de outubro de 2015, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

TÍTULO I

DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

Art. 1º Cabe ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em **Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia** a responsabilidade de avaliar e aprovar anualmente o credenciamento/descredenciamento/recredenciamento de docentes permanentes, colaboradores e visitantes no PDTSA.

§ 1º Professor Permanente é o docente da UNIFESSPA, em efetivo exercício, com regime de trabalho em Dedicção Exclusiva (DE), com atuação de forma mais direta, intensa e contínua no PDTSA, integrante do núcleo estável de professores que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa, extensão, orientação e/ou Coordenação do Programa.

§ 2º Professor Colaborador é o docente, em efetivo exercício, com atuação de forma complementar no PDTSA, participando de forma sistemática no desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de ensino, extensão e orientação, independentemente do fato de possuir ou não vínculo com a UNIFESSPA.

§ 3º Professor Visitante é o docente com intensa e qualificada produção científica, com vínculo funcional-administrativo com outra instituição, brasileira ou não, que, mediante acordo institucional formal, seja liberado para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, nas atividades correspondentes a tal vínculo, em projeto de pesquisa e/ou em atividades de ensino e/ou extensão no Programa, permitindo-se, inclusive, que atue como orientador.

§ 4º O Colegiado do PDTSA, no caso da existência de vaga(s), nas categorias de Professor Colaborador, Permanente ou Visitante, estabelecida na primeira reunião anual do Programa, definirá o período de inscrições para credenciamento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA – PDTSA**



Art. 2º Para ser credenciado como docente permanente, colaborador ou visitante no PDTSA, o interessado deve atender aos seguintes requisitos, no decorrer de três anos anteriores à solicitação:

I - ser portador de título de Doutor, obtido há, pelo menos, um ano.

II - possuir, pelo menos, 6 (seis) itens de produção científica, desde que vinculados às temáticas das linhas e aos projetos de pesquisa do Programa ou domínios conexos, valendo como documento comprobatório, para publicações no prelo, cartas de aceite de editora ou de periódico com conselho editorial, a saber:

- a) artigo(s) publicado(s) nos últimos três anos em periódico com Qualis CAPES (nos estratos superiores a B3);
- b) capítulo(s) de livro(s), e/ou coletânea(s) organizada(s), e/ou livro(s) autoral(is);
- c) organização(ões) de periódico(s);
- d) tradução(ões) de livro(s) e artigo(s);

III - Desenvolver projeto de pesquisa, sob sua coordenação ou como membro, aprovado em instâncias superiores ou agências de fomento e que esteja em execução;

IV - Ter publicado pelo menos 3 (três) trabalhos completos em anais de eventos científicos, de preferência na área interdisciplinar ou áreas afins;

V- Estar vinculado a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de pesquisa CNPQ e registrado na Plataforma Lattes;

VI - Possuir experiência de orientação de alunos no âmbito da Graduação (TCC ou Iniciação Científica) ou da Pós-Graduação;

VII- Ter exercido a docência anual em cursos de graduação nos últimos três anos;

VIII- Apresentar um projeto de pesquisa associado à linha de pesquisa na qual pretende se credenciar;

Parágrafo Único - As publicações a que se refere o inciso II do Art. 2º desta Resolução devem ser, predominantemente, exógenas.

Art. 3º A solicitação de credenciamento no PDTSA deverá ser encaminhada pelo candidato ao coordenador do Programa, acompanhada do *Curriculum Lattes* atualizado e com os comprovantes que demonstrem a sua aptidão para o enquadramento definido no Art. 2º desta resolução, além de uma proposta de trabalho que contemple as pesquisas que deverá desenvolver e a relação das disciplinas existentes do PDTSA que poderá ministrar.

Parágrafo único - A proposta será analisada pelo Colegiado do PDTSA somente após a recomendação favorável da linha de pesquisa em que o candidato deverá se inserir.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA – PDTSA**



DOS CRITÉRIOS DE DESCREDECIMENTO

Art. 4º Será descredenciado temporariamente do PDTSA, o docente que não atender aos requisitos desta resolução, podendo retornar através de solicitação ao Colegiado do Programa, após atendê-los.

DOS CRITÉRIOS DE REDECIMENTO

Art. 5º - Para ser recredenciado como docente permanente no PDTSA, o interessado deve atender aos seguintes requisitos, no decorrer dos três anos anteriores à avaliação:

I – possuir, pelo menos, 6 (seis) itens de produção científica, desde que vinculados às temáticas das linhas e aos projetos de pesquisa do Programa ou domínios conexos, valendo como documento comprobatório, para publicações no prelo, cartas de aceite de editora ou de periódico com conselho editorial, a saber:

- a) artigo(s) publicado(s) nos últimos três anos em periódico com Qualis CAPES (nos estratos superiores a B3);
- b) capítulo(s) de livro(s), e/ou coletânea(s) organizada(s), e/ou livro(s) autoral(is);
- c) organização(ões) de periódico(s);
- d) tradução(ões) de livro(s) e artigo(s);

II - desenvolver projeto de pesquisa, sob sua coordenação, aprovado nas instâncias superiores ou agência de fomento e que esteja em execução;

III - orientar regularmente trabalhos de conclusão de curso (TCC), iniciação científica registrada formalmente na Plataforma Lattes e preferencialmente na PROPIT, com plano de trabalho específico, vinculado ao projeto de pesquisa do docente e orientar, regularmente, Dissertação de Mestrado.

Parágrafo Único - As publicações a que se refere a alínea b do Art. 2º desta Resolução devem ser, predominantemente, exógenas.

Art. 6º A solicitação para recredenciamento será anual, devendo o interessado encaminhar requerimento ao Colegiado do Programa.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O credenciamento de docentes permanentes ocorrerão anualmente, no final do primeiro semestre.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DINÂMICAS
TERRITORIAIS E SOCIEDADE NA AMAZÔNIA – PDTSA**



Art. 8º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação PDTSA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia, em 16 de outubro de 2015.

Profa. Dra. Edma do Socorro Silva Moreira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas
Territoriais e Sociedade na Amazônia

Profa. Dra. Andrea Hentz de Mello
Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Dinâmicas
Territoriais e Sociedade na Amazônia